PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO

“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS DESTINADOS ÀS AÇÕES, PROGRAMAS, SERVIÇOS, GRUPOS E EVENTOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC”.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 1.983.780,80

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 16/04/2026 às 10:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
ABERTO

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Processo Administrativo n° 01/2026

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.926.551/0001-45, sediada na AV. Felipe Schmidt, nº 2070, Centro, neste ato representado por sua Secretária de Administração a **Sra. Débora Rodrigues dos Santos Pinter** realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 016/2026, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

O objeto da **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS DESTINADOS ÀS AÇÕES, PROGRAMAS, SERVIÇOS, GRUPOS E EVENTOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será realizada e julgada com base no critério de julgamento Menor Preço por LOTE conforme tabela constante no Termo de referência.

1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo e atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
1.2. Que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.
1.3. Devido ao Município de Braço do Norte/SC, não ter acesso no SICAF, os documentos de habilitação deverão ser anexados em sua totalidade dentro do sistema do portal de compras públicas, independentemente de cadastro no SICAF.
1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
1.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
1.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
1.8. Não poderão disputar esta licitação:
1.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

1.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
1.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
1.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
1.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
1.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
1.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
1.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
1.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
1.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
1.9. O impedimento de que trata o item 1.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
1.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.8.2 e 1.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
1.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
1.12. O disposto nos itens 1.8.2 e 1.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
1.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
1.14. A vedação de que trata o item 1.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
1.15. Não poderá participar desta licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
2.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
2.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

2.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

2.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
2.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
2.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
2.4.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
2.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 2.3 ou 2.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
2.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
2.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
2.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
2.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
2.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
2.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
2.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

2.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
2.11. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
2.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
2.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
3.1.1. Valor unitário do item;
3.1.2. Marca;
3.1.3. Fabricante;
3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
3.2.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
3.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
3.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
4.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
4.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor MENOR PREÇO POR LOTE.
4.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
4.1. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ***de R$ 1,00 (um real)***.
4.3. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
4.4. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
4.5. Como o modo de disputa é "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
4.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
4.5.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
4.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
4.5.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de, pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
4.5.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
4.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
4.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
4.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
4.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
4.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
4.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

4.12. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
4.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
4.12.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
4.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
4.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
4.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
4.13.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
4.13.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
4.13.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
4.13.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
4.13.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
4.13.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
4.13.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
4.13.2.2. empresas brasileiras;
4.13.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
4.13.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
4.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
4.14.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
4.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

4.14.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
4.14.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
4.14.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
4.15. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 1.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
5.1.1. CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPM, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br).
5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
5.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
5.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
5.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
5.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
5.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.4 deste edital.
5.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.6.1. contiver vícios insanáveis;
5.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. **Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, encaminhando os seguintes documentos via Plataforma Eletrônica Sistema do Portal de Compras Públicas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do final da sessão pública virtual**:
6.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
6.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
6.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
6.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
6.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
6.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
6.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
6.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

6.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
6.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
6.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
6.17 Apresentação de atestado de capacidade técnica, em original ou cópia autenticada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

OUTROS DOCUMENTOS
6.18 Certidão Negativa Correcional: **https://certidoes.cgu.gov.br/**
6.19 Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;
6.20 Declaração de idoneidade;
6.21 Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Braço do Norte) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
6.22. Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;
6.23. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
6.24. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

CONDIÇÃO PRÉVIAS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO:

6.25 Apresentação de Alvará sanitário expedido pelo município de sede da empresa, no ramo pertinente ao objeto licitado.

6.26 Alvará de Funcionamento expedido pelo município da sede da empresa, no ramo pertinente ao objeto licitado.

REGRAS PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6.27 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
6.27.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
6.27.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
6.28. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

6.29. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
6.28. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

7.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
7.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
7.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
7.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
7.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
7.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
7.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
7.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
7.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
7.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
7.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (portaldecompraspublicas.com.br)

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
10.1.5. fraudar a licitação;
10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
10.2.1. advertência;
10.2.2. multa;
10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
10.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
10.12. O Proponente é responsável pelos documentos apresentados de origem não eletrônica, que os mesmos conferem com seus respectivos originais e em caso de falsidade o proponente ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis nos termos do que dispõe o art. 3° § 2° da Lei Federal n° 13.726/2018.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: diretamente no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e/ou via Protocolos 1DOC Prefeitura de Braço do Norte | 1Doc.
11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas
12.11. (PNCP). e endereço Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br).
12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência/Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
12.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
12.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preço.

Braço do Norte, 30 de Março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
VANUSA SEBOLD
Data: 30/03/2026 15:46:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VANUSA SEBOLD
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS DESTINADOS ÀS AÇÕES, PROGRAMAS, SERVIÇOS, GRUPOS E EVENTOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Abaixo estão os itens previstos na pesquisa de preços, organizados por lotes, conforme detalhado nos documentos fornecidos. Os valores representam o **VALOR UNIT. MÁX. unitário** calculado pela média aritmética das propostas válidas obtidas.

Lote 1: Produtos de Panificação

Item	Descrição	Unidade	Preço Estimado	Quantidade	Total
1	Pão doce comum 50g	KG	R$ 16,72	3.000	R$ 50.160,00
2	Pão tipo bisnaguinha 300g	UN	R$ 8,33	250	R$ 2.082,50
3	Pão caseiro tipo colonial 500g	UN	R$ 15,72	200	R$ 3.144,00
4	Bolo simples sabores diversos	KG	R$ 31,82	5.000	R$ 159.100,00
5	Bolo com cobertura sabores diversos	KG	R$ 36,77	2.000	R$ 73.540,00
6	Broa de milho	KG	R$ 32,15	100	R$ 3.215,00
7	Esfirra assada (carne, frango ou queijo)	KG	R$ 36,94	10.000	R$ 369.400,00
8	Bolo de legumes (quente)	KG	R$ 35,35	2.000	R$ 70.700,00
9	Bolo de frango (quente)	KG	R$ 37,48	2.000	R$ 74.960,00
10	Brioche assado diversos sabores	KG	R$ 37,65	600	R$ 22.590,00
11	Mini X	UN	R$ 2,72	4.000	R$ 10.880,00
12	Pão francês	KG	R$ 14,14	2.000	R$ 28.280,00
13	Pão de forma 500g	UN	R$ 11,88	6.000	R$ 71.280,00
14	Pão de batata 500g	UN	R$ 13,48	400	R$ 5.392,00
15	Pão de cachorro-quente (50g/un)	KG	R$ 15,58	1.000	R$ 15.580,00
16	Pão de milho	UN	R$ 16,23	400	R$ 6.492,00
17	Bolo tipo cuca	KG	R$ 33,73	3.000	R$ 101.190,00
18	Rosca colonial de polvilho	UN	R$ 12,92	200	R$ 2.584,00
19	Cavaco doce com açúcar	KG	R$ 26,77	2.000	R$ 53.540,00
20	Pão de queijo	KG	R$ 35,67	2.000	R$ 71.340,00
21	Torta fria de frango	KG	R$ 39,82	200	R$ 7.964,00
22	Cavaco salgado	KG	R$ 31,82	2.000	R$ 63.640,00
23	Torta doce diversos sabores	KG	R$ 56,04	200	R$ 11.208,00
24	Sanduíche natural	UN	R$ 7,57	8.000	R$ 60.560,00
Valor Lote: R$ 1.338.821,50					

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Lote 2: Gêneros Alimentícios e Correlatos

Item	Descrição	Unidade	Preço Estimado	Quantidade	Total
1	Leite integral tipo UHT caixa com 12un	UN	R$ 61,40	500	R$ 30.700,00
2	Leite em pó integral instantâneo 400 a 500 g	PCT	R$ 18,64	200	R$ 3.728,00
3	Bebida láctea enriquecida 200ml	UN	R$ 4,24	600	R$ 2.544,00
4	Suco de fruta caixinha 200ml	UN	R$ 3,19	2.000	R$ 6.380,00
5	Suco de uva integral 1,5L	UN	R$ 19,27	700	R$ 13.489,00
6	Suco em pó 15g	UN	R$ 0,92	500	R$ 460,00
7	Água mineral 500ml (fardo)	UN	R$ 18,07	500	R$ 9.035,00
8	Café em pó 500g	PCT	R$ 31,10	1.000	R$ 31.100,00
9	Café solúvel 200g	PCT	R$ 31,33	100	R$ 3.133,00
10	Chá em sachê	CX	R$ 5,00	500	R$ 2.500,00
11	Biscoito maisena 350g	UN	R$ 6,52	600	R$ 3.912,00
12	Biscoito água e sal 350g	PCT	R$ 8,12	600	R$ 4.872,00
13	Barra de cereal 20g	PCT	R$ 2,17	1.200	R$ 2.604,00
14	Geleia 260g	UN	R$ 8,49	250	R$ 2.122,50
15	Achocolatado em pó	PCT	R$ 10,21	1.200	R$ 12.252,00
16	Açúcar refinado 5kg	UN	R$ 24,05	250	R$ 6.012,50
17	Adoçante líquido 100ml	UN	R$ 7,77	30	R$ 233,10
18	Presunto fatiado	UN	R$ 15,71	1.200	R$ 18.852,00
19	Queijo mussarela	UN	R$ 18,64	1.200	R$ 22.368,00
20	Requeijão 400g	POTE	R$ 15,50	100	R$ 1.550,00
21	Margarina 500g	POTE	R$ 9,16	700	R$ 6.412,00
22	Banha suína 1kg	POTE	R$ 16,12	350	R$ 5.642,00
23	Manteiga 200g	UN	R$ 10,95	350	R$ 3.832,50
24	Ovos bandeja	BJ	R$ 22,68	720	R$ 16.329,60
25	Iogurte 1L	UN	R$ 11,96	600	R$ 7.176,00
26	Sardinha 125g	UN	R$ 6,31	500	R$ 3.155,00
27	Arroz 5kg	PCT	R$ 18,85	50	R$ 942,50
28	Feijão 1kg	PCT	R$ 8,99	50	R$ 449,50
29	Macarrão 500g	PCT	R$ 4,28	50	R$ 214,00
30	Farinha de trigo 5kg	PCT	R$ 20,14	250	R$ 5.035,00
31	Fubá 1kg	PCT	R$ 5,10	100	R$ 510,00
32	Aveia 1kg	PCT	R$ 11,57	50	R$ 578,50

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Item	Descrição	Unidade	Preço Estimado	Quantidade	Total
33	Polvilho doce	PCT	R$ 5,94	50	R$ 297,00
34	Polvilho azedo	PCT	R$ 12,68	50	R$ 634,00
35	Fermento químico	UN	R$ 11,77	600	R$ 7.062,00
36	Fermento biológico	UN	R$ 25,76	600	R$ 15.456,00
37	Amido de milho	UN	R$ 10,53	350	R$ 3.685,50
38	Sal 1kg	PCT	R$ 2,72	100	R$ 272,00
39	Gelatina 25g	UN	R$ 2,01	100	R$ 201,00
40	Leite condensado	UN	R$ 6,75	500	R$ 3.375,00
41	Creme de leite	PCT	R$ 3,31	200	R$ 662,00
42	Coco ralado 1kg	PCT	R$ 39,55	50	R$ 1.977,50
43	Óleo de soja	UN	R$ 8,66	500	R$ 4.330,00
44	Cebolinha	UN	R$ 3,72	300	R$ 1.116,00
45	Salsa	UN	R$ 3,70	300	R$ 1.110,00
46	Alho kg	UN	R$ 31,27	120	R$ 3.752,40
47	Cenoura kg	UN	R$ 5,36	100	R$ 536,00
48	Milho pipoca	PCT	R$ 3,98	600	R$ 2.388,00
49	Ketchup	UN	R$ 10,17	300	R$ 3.051,00
50	Maionese	UN	R$ 9,21	300	R$ 2.763,00
51	Extrato de tomate	UN	R$ 4,13	500	R$ 2.065,00
52	Peito de frango kg	KG	R$ 22,06	720	R$ 15.883,20
53	Caldo de galinha	CX	R$ 5,55	360	R$ 1.998,00
54	Paçoca	POTE	R$ 23,33	50	R$ 1.166,50
55	Amendoim	PCT	R$ 5,57	200	R$ 1.114,00
56	Banana kg	KG	R$ 5,78	4.000	R$ 23.120,00
57	Maçã kg	KG	R$ 10,81	4.000	R$ 43.240,00
58	Laranja kg	KG	R$ 7,98	3.000	R$ 23.940,00
59	Mamão kg	KG	R$ 8,89	3.000	R$ 26.670,00
60	Melancia kg	KG	R$ 3,66	4.000	R$ 14.640,00
61	Limão kg	KG	R$ 5,13	100	R$ 513,00
62	Gengibre kg	KG	R$ 19,35	20	R$ 387,00
63	Canela	UN	R$ 4,75	100	R$ 475,00
64	Cravo	UN	R$ 5,68	100	R$ 568,00
65	Suco laranja 5L	UN	R$ 57,58	1.100	R$ 63.338,00

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Item	Descrição	Unidade	Preço Estimado	Quantidade	Total
66	Doce de leite	UN	R$ 11,53	250	R$ 2.882,50
67	Salsicha kg	UN	R$ 15,31	700	R$ 10.717,00
68	Nata	UN	R$ 10,41	350	R$ 3.643,50
69	Milho verde	UN	R$ 4,20	500	R$ 2.100,00
70	Cebola kg	UN	R$ 6,35	360	R$ 2.286,00
71	Tomate kg	UN	R$ 9,15	360	R$ 3.294,00
72	Refrigerante cola	UN	R$ 6,39	250	R$ 1.597,50
73	Refrigerante guaraná	UN	R$ 6,56	150	R$ 984,00
74	Refrigerante laranja	UN	R$ 6,91	150	R$ 1.036,50
75	Refrigerante limão	UN	R$ 7,16	50	R$ 358,00
Valor Lote: R$ 528.808,80					

Lote 3: Materiais Descartáveis

Item	Descrição	Unidade	Preço Estimado	Quantidade	Total
1	Copo plástico descartável 180ml (CX c/ 2500)	CX	R$ 166,99	250	R$ 41.747,50
2	Prato descartável 15cm (pct com 10un)	PCT	R$ 2,65	500	R$ 1.325,00
3	Prato descartável 21cm (pct com 10un)	PCT	R$ 4,52	500	R$ 2.260,00
4	Garfo descartável p/ sobremesa (pct com 50un)	PCT	R$ 5,70	200	R$ 1.140,00
5	Garfo descartável p/ refeição (pct com 50un)	PCT	R$ 13,56	100	R$ 1.356,00
6	Colher descartável p/ sobremesa (pct com 50un)	PCT	R$ 6,28	200	R$ 1.256,00
7	Colher descartável p/ refeição (pct com 50un)	PCT	R$ 10,33	100	R$ 1.033,00
8	Faca descartável p/ refeição (pct com 50un)	PCT	R$ 15,77	100	R$ 1.577,00
9	Guardanapo de papel folha dupla 30x30cm (pct c/ 50)	PCT	R$ 3,82	1.000	R$ 3.820,00
10	Papel toalha folha dupla 19x22 (pct c/ 2 rolos)	PCT	R$ 6,76	400	R$ 2.704,00
11	Filme PVC 28cm x 30m	UN	R$ 7,00	1.000	R$ 7.000,00
12	Papel alumínio 30cm x 7,5m	UN	R$ 6,58	200	R$ 1.316,00
13	Papel manteiga 30cm x 4m	UN	R$ 5,93	200	R$ 1.186,00
14	Embalagem plástica retangular com tampa 500ml	PCT	R$ 31,40	500	R$ 15.700,00
15	Bandeja de isopor B1 15x15 (pct com 400un)	PCT	R$ 65,46	500	R$ 32.730,00
Valor Lote: R$ 116.150,50					

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Valor Máximo Estimado: R$ 1.983.780,80

ESPECIFICAÇÕES:

Lote 1:

1. Pão doce comum 50g: Produto de panificação tipo pão doce, peso unitário aproximado de 50g, preparado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovos e fermento biológico. Produto fresco, macio, isento de sujidades, mofo ou odores estranhos. Embalado adequadamente e produzido no dia da entrega.

2. Pão tipo bisnaguinha 300g: Pão industrializado tipo bisnaguinha, embalagem original do fabricante contendo aproximadamente 300g, íntegra, lacrada, com identificação de lote, data de fabricação e validade mínima de 5 dias no ato da entrega.

3. Pão caseiro tipo colonial 500g: Pão tipo colonial, peso aproximado de 500g, textura macia, miolo uniforme, crosta levemente dourada. Produzido com farinha de trigo enriquecida. Embalado individualmente.

4. Bolo simples sabores diversos: Bolo simples (sem cobertura), sabores chocolate, milho, laranja ou cenoura. Produto fresco, textura macia, sem recheio. Fornecido por quilo, embalado adequadamente.

5. Bolo com cobertura sabores diversos: Bolo com cobertura (coco, brigadeiro ou doce de leite), produzido no dia da entrega, textura macia, cobertura uniforme. Fornecido por quilo.

6. Broa de milho: Produto de panificação à base de farinha de milho, textura macia, sem sinais de ressecamento ou mofo. Fornecido por quilo.

7. Esfirra assada (carne, frango ou queijo): Produto assado, massa macia, recheio bem distribuído, ingredientes frescos, fornecido por quilo. Deve ser entregue em condições higiênico-sanitárias adequadas.

8. Bolo de legumes (quente): Bolo salgado assado à base de farinha de trigo e legumes variados, fornecido quente, textura macia e sabor característico.

9. Bolo de frango (quente): Bolo salgado com recheio de frango desfiado, bem temperado, fornecido quente, sem excesso de gordura.

10. Brioche assado diversos sabores: Produto de massa leve tipo brioche, recheado (requeijão, queijo e presunto, carne ou frango), fornecido por quilo.

11. Mini X: Sanduíche contendo pão, hambúrguer, queijo, presunto, alface e tomate, preparado no dia da entrega, embalado individualmente.

12. Pão francês: Pão tipo francês, peso médio 50g por unidade, crosta crocante e miolo macio, produzido no dia.

13. Pão de forma tradicional ou integral 500g: Produto industrializado, embalagem original lacrada, 500g, validade mínima de 5 dias no ato da entrega.

14. Pão de batata 500g: Pão à base de batata, textura macia, embalagem íntegra.

15. Pão de cachorro-quente (50g por unidade): Fornecido por quilo, peso aproximado de 50g por unidade, macio e fresco.

16. Pão de milho: Produto de panificação à base de farinha de milho, fresco, sem sinais de

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

deterioração.

17. Bolo tipo cuca: Bolo com farofa (tradicional, goiabada ou banana), fornecido por quilo.

18. Rosca colonial de polvilho: Produto assado à base de polvilho, textura leve e crocante.

19. Cavaco doce com açúcar: Produto frito, crocante, coberto com açúcar, fornecido por quilo.

20. Pão de queijo: Produto à base de polvilho e queijo, textura macia, fornecido por quilo.

21. Torta fria de frango: Preparação fria composta por pão de forma, frango desfiado e maionese, conservada sob refrigeração.

22. Cavaco salgado: Produto crocante, sabor salgado, isento de ranço.

23. Torta doce sabores diversos: Torta doce com recheio (morango, leite ninho ou prestígio), fornecida por quilo, conservada sob refrigeração.

24. Sanduíche natural: Pão de forma com recheio de presunto e queijo ou frango com requeijão, embalado individualmente e mantido sob refrigeração.

LOTE 2

1. Leite integral tipo UHT – caixa com 12 unidades
Leite integral UHT, embalagem longa vida (1L cada), acondicionado em caixa com 12 unidades. Embalagem original, íntegra e lacrada. Validade mínima de 3 meses no ato da entrega.

2. Leite em pó integral instantâneo 400 a 500g
Produto integral, instantâneo, sem adição de açúcar. Embalagem aluminizada ou lata, lacrada. Validade mínima de 6 meses.

3. Bebida láctea 200ml
Bebida láctea saborizada, enriquecida com vitaminas e minerais, embalagem individual 200ml com canudo acoplado. Validade mínima de 30 dias.

4. Suco de fruta 200ml
Bebida à base de fruta, embalagem longa vida com canudo, sabores variados. Não fermentado, sem estufamento.

5. Suco de uva integral 1,5L
Suco integral, sem adição de açúcar, conservantes ou corantes. Embalagem íntegra, validade mínima de 4 meses.

6. Suco em pó 15g
Preparado sólido para refresco, embalagem individual lacrada, sabores variados.

7. Água mineral 500ml (fardo com 12)
Água mineral natural sem gás, garrafa PET lacrada, dentro do prazo de validade e com registro no órgão competente.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

8. Café torrado e moído 500g
Café tradicional, embalagem a vácuo. Validade mínima de 6 meses.

9. Café solúvel 200g
Café solúvel granulado ou em pó, embalagem hermética.

10. Chá em sachê
Caixa contendo sachês individuais, sabores variados, embalagem íntegra.

11. Biscoito tipo maisena 350g
Produto industrializado, embalagem lacrada, sem umidade ou quebra excessiva.

12. Biscoito água e sal 350g
Embalagem íntegra, crocante, sem ranço.

13. Barra de cereal 20g
Embalagem individual, validade mínima de 4 meses.

14. Geleia 260g
Produto à base de fruta, embalagem de vidro ou pote plástico lacrado.

15. Achocolatado em pó 370g
Produto enriquecido com vitaminas, embalagem lacrada.

16. Açúcar refinado 5kg
Branco, cristalino, isento de sujidades, embalagem resistente.

17. Adoçante líquido 100ml
Edulcorante artificial, frasco lacrado com bico dosador.

18. Presunto fatiado 350g
Produto refrigerado, embalagem a vácuo, com selo de inspeção sanitária.

19. Queijo mussarela 400g
Fatiado, embalagem a vácuo, conservação refrigerada.

20. Requeijão cremoso 400g
Pote lacrado, conservação refrigerada.

21. Margarina 500g
Com sal, mínimo 60% lipídios, embalagem íntegra.

22. Banha suína 1kg
Produto de origem animal, embalagem lacrada, selo de inspeção.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

23. Manteiga 200g
Extra com sal, embalagem lacrada e refrigerada.

24. Ovos brancos (30 un)
Ovos íntegros, limpos, sem rachaduras, bandeja original.

25. Iogurte 1L
Sabores variados, embalagem lacrada, refrigerado.

26. Sardinha 125g
Em óleo, lata íntegra, sem estufamento.

27. Arroz parboilizado 5kg
Tipo I, grãos inteiros, embalagem resistente.

28. Feijão carioca 1kg
Tipo I, novo, isento de impurezas.

29. Macarrão espaguete 500g
Sêmola, embalagem lacrada.

30. Farinha de trigo 5kg
Tipo I, enriquecida com ferro e ácido fólico.

31. Fubá 1kg
Fino, embalagem lacrada.

32. Aveia 1kg
Flocos finos, embalagem íntegra.

33. Polvilho doce 500g
Embalagem lacrada.

34. Polvilho azedo 1kg
Embalagem íntegra.

35. Fermento químico 250g
Embalagem hermética.

36. Fermento biológico 500g
Seco instantâneo, embalagem lacrada.

37. Amido de milho 500g
Embalagem íntegra.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

38. Sal iodado 1kg
Refinado, iodado conforme legislação.

39. Gelatina 25g
Sabores variados, embalagem individual.

40. Leite condensado 395g
Embalagem íntegra.

41. Creme de leite 200g
UHT, embalagem lacrada.

42. Coco ralado 1kg
Desidratado, sem açúcar (salvo especificação).

43. Óleo de soja 900ml
Refinado, embalagem PET lacrada.

44. Cebola verde
Fresca, maços íntegros, sem murchamento.

45. Salsa
Fresca, folhas verdes e firmes.

46. Alho (kg)
Bulbos firmes, sem brotação excessiva.

47. Cenoura (kg)
Fresca, firme, sem rachaduras.

48. Milho de pipoca 500g
Tipo I, grãos uniformes.

49. Ketchup 380g
Embalagem squeeze lacrada.

50. Maionese 500g
Embalagem íntegra, validade mínima de 3 meses.

51. Extrato de tomate 320g
Concentrado, embalagem íntegra.

52. Filé de peito de frango (kg)
Congelado ou resfriado, sem adição de água excessiva, com selo de inspeção.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

53. Caldo de galinha 114g
Caixa com 12 cubos.

54. Paçoca 900g
Tipo rolha, pote lacrado.

55. Amendoim cru 400g
Com pele, isento de mofo.

56 a 61 – Frutas (banana, maçã, laranja, mamão, melancia, limão)
Frescas, grau de maturação adequado, sem partes deterioradas.

62. Gengibre (kg)
Raiz firme, sem apodrecimento.

63. Canela em rama 15g
Embalagem lacrada.

64. Cravo da índia 15g
Produto seco, embalagem íntegra.

65. Suco de laranja integral 5L
Sem adição de açúcar, embalagem lacrada.

66. Doce de leite 350g
Cremoso, embalagem íntegra.

67. Salsicha hot dog (kg)
Produto refrigerado, com selo de inspeção.

68. Nata 300g
Produto refrigerado, embalagem lacrada.

69. Milho verde 170g
Em conserva, lata íntegra.

70. Cebola de cabeça (kg)
Bulbos firmes, sem brotos.

71. Tomate (kg)
Firme, sem amassados.

72 a 75. Refrigerantes 2L
Sabores variados, embalagem PET lacrada, dentro do prazo de validade.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

LOTE 3

1. Copo plástico descartável 180ml (caixa com 2.500 unidades): Copo descartável confeccionado em poliestireno ou polipropileno atóxico, capacidade nominal de 180ml, cor branca ou transparente, resistente à compressão manual moderada, bordas uniformes, sem rebarbas ou deformações. Acondicionado em mangas internas protegidas e caixa externa resistente contendo 2.500 unidades. Produto conforme normas da ABNT aplicáveis.

2. Prato descartável 15cm (pacote com 10 unidades): Prato descartável plástico, diâmetro aproximado de 15cm, material atóxico, resistente a alimentos frios ou mornos, sem rachaduras ou deformações. Embalagem original contendo 10 unidades.

3. Prato descartável 21cm (pacote com 10 unidades): Prato plástico descartável, diâmetro aproximado de 21cm, material resistente, adequado para alimentos frios ou quentes moderados, sem flexão excessiva. Embalagem lacrada com 10 unidades.

4. Garfo descartável para sobremesa (pacote com 50 unidades): Garfo plástico descartável, tamanho sobremesa, material atóxico, resistente à quebra durante uso normal. Embalagem original contendo 50 unidades.

5. Garfo descartável para refeição (pacote com 50 unidades): Garfo plástico reforçado, tamanho padrão refeição, material atóxico, resistência compatível com alimentos sólidos. Pacote com 50 unidades.

6. Colher descartável para sobremesa (pacote com 50 unidades): Colher plástica descartável, tamanho sobremesa, material resistente, bordas arredondadas, sem rebarbas. Pacote com 50 unidades.

7. Colher descartável para refeição (pacote com 50 unidades): Colher plástica reforçada, tamanho padrão refeição, resistente ao uso com alimentos quentes ou frios. Embalagem com 50 unidades.

8. Faca descartável para refeição (pacote com 50 unidades): Faca plástica descartável reforçada, com serrilha adequada para corte de alimentos macios, material atóxico, resistente. Pacote com 50 unidades.

9. Guardanapo de papel folha dupla 30x30cm (pacote com 50 unidades): Guardanapo de papel folha dupla, dimensão aproximada 30x30cm, macio, alta absorção, cor branca, sem manchas ou odores. Embalagem com 50 unidades.

10. Papel toalha folha dupla 19x22cm (pacote com 2 rolos): Papel toalha folha dupla, alta absorção, picotado, rolos com metragem padrão comercial, embalagem contendo 2 rolos. Produto resistente, não reciclado de baixa qualidade.

11. Filme PVC 28cm x 30m: Filme plástico em PVC transparente, largura aproximada 28cm, comprimento mínimo de 30 metros, flexível, aderente, indicado para conservação de alimentos. Embalagem com serrilha para corte.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

12. Papel alumínio 30cm x 7,5m: **Rolo de papel alumínio, largura aproximada de 30cm, comprimento mínimo de 7,5m, espessura padrão doméstica, resistente a rasgos. Embalagem em caixa individual.**

13. Papel manteiga 30cm x 4m: **Rolo de papel manteiga, largura aproximada 30cm, comprimento mínimo 4 metros, resistente a altas temperaturas, indicado para uso culinário.**

14. Embalagem plástica retangular com tampa 500ml (pacote): **Embalagem plástica descartável retangular com tampa acoplável, capacidade aproximada de 500ml, material atóxico, resistente ao fechamento e empilhamento. Pacote conforme especificação comercial do fabricante.**

15. Bandeja de isopor B1 15x15 (pacote com 400 unidades): **Bandeja descartável em poliestireno expandido (isopor), modelo B1 ou equivalente, dimensões aproximadas 15x15cm, resistente para acondicionamento de alimentos. Pacote contendo 400 unidades.**

Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, haja vista que se trata de produtos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do(a) assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual poderá ser prorrogada, com renovação do quantitativo, e dela, podendo, se originar um contrato administrativo de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021, contrato este que poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 106, da Lei nº 14.133/2021.

O Sistema de Registro de Preço não obriga a aquisição da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município/órgão participante e mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho;

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar retro.
O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual. Todavia, sua inclusão já foi providenciada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar retro.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

Não é o caso.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

O Município não possui preferência de marcas.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Da vedação de contratação de marca ou produto

A Administração não possui nenhuma objeção quanto a marcas existentes no mercado para o objeto em questão.

Da exigência de amostra

Não é o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

Não é o caso.

Subcontratação

Não admite-se subcontratação.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

A entrega dos produtos deve ser feita na sede da Secretaria de Assistência Social do Município de Braço do Norte ou em outro local previamente definido pela Secretária de Assistência Social.
Os produtos licitados deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

O horário de recebimento dos itens será das 13h às 19h, de segunda à sexta-feira.

Os dias e horários de entrega poderão ser ajustados conforme necessidade.

Os entregadores deverão seguir as regras citadas abaixo:

- Usar uniforme completo do fornecedor (sapato fechado, calça comprida, camiseta ou jaleco fechado, touca ou boné);
- Ter boa higiene pessoal (unhas curtas, barba aparada);
- Utilizar álcool 70% para a higiene das mãos durante as entregas;
- Repor no mesmo dia os produtos que faltaram na hora da entrega;
- Trocar os produtos que apresentarem alguma imperfeição ou não estiverem dentro das especificações da licitação;

Os critérios de higiene no transporte de alimentos deverão obedecer aos seguintes requisitos:

- Os veículos de transporte de alimentos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene;
- É proibido manter no mesmo local, ou transportar no mesmo compartimento de um veículo, alimentos e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompê-los;
- Não é permitido transportar alimentos conjuntamente com pessoas e animais;
- As caixas e embalagens utilizadas para o transporte dos produtos deverão estar em bom estado de conservação e higiene;
- Os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

- Para produtos de origem animal, deverão constar obrigatoriamente na embalagem a certificação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal, conforme necessidade.
- Só serão aceitos o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com os itens anteriores e as especificações mínimas seguintes: Identificação do produto; embalagem original e intacta, data de fabricação, data de validade, peso líquido, Número do Lote, Nome do fabricante e Registro no órgão fiscalizador quando couber.

Caso o produto alimentício não apresente conformidade quanto a estas exigências, será automaticamente reprovado;
O prazo de entrega é de 3 a 5 dias úteis, conforme a data indicada na solicitação de fornecimento.
Em caso de impossibilidade de entrega na data estipulada, a Contratada deverá comunicar as razões com pelo menos 48 horas de antecedência, para que qualquer pedido de prorrogação de prazo possa ser analisado, exceto em situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

Não se aplica.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Será fiscal Técnico e Administrativo do Contrato a Servidora Elma Gomes Delmondes, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, Matrícula 12452.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

Serão gestoras do contrato as servidoras MANOELA NILZA RODRIGUES, ocupante do cargo de Analista Administrativo e Financeiro – matrícula 12399 e LAILA ZAPPELINI ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo - matrícula 5199.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal do Contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
O recebimento definitivo ocorrerá após o recebimento provisório, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, acaso não tenha sido o objeto rejeitado, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta entrega do objeto.
O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de inadimplência.

Prazo de pagamento

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

Antecipação de pagamento

A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

Não é admitida a cessão de crédito.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção

e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO**, com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção das propostas de menor preço por lote, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada, devido à limitação de espaço para armazenamento de grandes quantidades de alimentos, especialmente os perecíveis. A entrega será gradual, conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, garantindo um fluxo adequado de produtos.

Exigências de habilitação

8.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

8.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.10 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.12 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* ou *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.13 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Técnica

8.15 Apresentação de Alvará sanitário expedido pelo município de sede da empresa, no ramo pertinente ao objeto licitado.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

8.16 Alvará de Funcionamento expedido pelo município da sede da empresa, no ramo pertinente ao objeto licitado.

Outros Documentos

8.17 Certidão Negativa Correcional;

8.18 Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;

8.19 Declaração de idoneidade;

8.20 Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Braço do Norte) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.21 Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

8.22 Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.23 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Obrigações da contratante

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
9.1.7. Cientificar o órgão de representação do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
9.1.8. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.1.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
9.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
9.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 Obrigações da contratada

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

9.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2.2 O prazo de entrega é de 3 a 5 dias úteis, conforme a data indicada na solicitação de fornecimento.
9.2.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (lei n°8.078, de 1990);
9.2.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.2.6 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos entregues, que por ventura, contenham produtos de má qualidade;
9.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.2.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 48 (quarente a oito) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.2.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.2.11 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.2.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.2.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.2.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.2.16 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.2.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.2.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.3 DEMAIS OBRIGATORIEDADES DA CONTRATADA

9.3.1 dar por ciência ao contratante, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto;

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

9.3.2 responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, por si ou por seus empregados, venha direta ou indiretamente provocar ou causar a administração municipal ou terceiros, seja provocado por ineficiência, negligencia, imperícia, imprudência ou irregularidade cometida na execução de todas as fases da contratação;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.983.780,80, conforme custos unitários apostos na pesquisa de preços.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes Dotações:

Ação: 2052

Cód. Reduzido: 3 (3.3.90)

Recurso: MAN. DA PROT. SOCIAL ESPECIAL

Ação: 2053

Cód. Reduzido: 6 (3.3.90)

Recurso: MAN. DA PROT. SOCIAL BÁSICA

Ação: 2029

Cód. Reduzido: 129 (3.3.90)

Recurso: MAN. DO DERPATAMENTO DE ASSIS. SOCIAL

Ação: 2.028

Cód. Reduzido: 125 (3.3.90) Recurso: CONSELHO TUTELAR

Ação: 2035

Cód. Reduzido: 137 (3.3.90) Recurso: FUNDO DO IDOSO

GRAZIELI LOPES FIGUEIREDO
SUPERVISORA DE COMPRAS

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Existe a necessidade de fornecimento contínuo e eventual de produtos de panificação, gêneros alimentícios e materiais descartáveis destinados às ações, programas, serviços, grupos e eventos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Serão atendidos, entre outros, os seguintes públicos, programas e equipamentos da política socioassistencial: Grupo de Idosos, Clubes de Mães, Núcleo de Geração e Renda, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, atendimento à Pessoa em Situação de Rua, bem como eventos institucionais e comunitários promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

O público-alvo compreende crianças, adolescentes, adultos, idosos, famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, acompanhados pelos serviços, programas e projetos da assistência social, considerando diferentes faixas etárias e perfis socioassistenciais, conforme as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Os alimentos e insumos serão utilizados para consumo no local das atividades, apoio a ações coletivas, oficinas, grupos de convivência, eventos socioassistenciais e, quando necessário, para distribuição controlada aos usuários atendidos, sempre vinculados às ações institucionais da Secretaria.

As aquisições destinam-se tanto ao atendimento de ações contínuas, relacionadas à rotina dos serviços socioassistenciais, quanto a ações eventuais, como eventos, campanhas, atendimentos emergenciais e atividades específicas promovidas pela Secretaria.

A ausência de fornecimento regular desses itens compromete a execução das ações socioassistenciais, podendo resultar na interrupção de atividades, prejuízo à segurança alimentar dos usuários e enfraquecimento das políticas públicas voltadas à proteção social.

Diante disso, faz-se necessária a contratação para assegurar o abastecimento adequado e contínuo dos insumos indispensáveis às atividades da política pública de assistência social. A medida atende ao interesse público, pois garante a continuidade dos serviços, promove a dignidade humana, assegura o direito humano à alimentação adequada e fortalece os vínculos comunitários.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

2 – PREVISÃO NO PLANO CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações da Secretaria Municipal de Assistência Social, contemplada no planejamento das aquisições destinadas ao fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de panificação e materiais descartáveis para atendimento das ações, programas e serviços socioassistenciais do Município.

A previsão no PCA demonstra o alinhamento da demanda ao planejamento institucional e à estratégia de suprimento da Administração, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de fornecimento de gêneros alimentícios e materiais descartáveis devem atender a padrões mínimos de qualidade para garantir a eficácia, a segurança e a dignidade nos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo atividades de convivência, eventos e preparação de lanches. Esses padrões incluem:

Utilização de produtos certificados por órgãos como a ANVISA, com qualidade comprovada para itens como pães, bolos, lácteos, grãos, frutas, hortaliças, carnes, bebidas e materiais descartáveis (copos, pratos, talheres, embalagens e guardanapos), conforme identificado nas necessidades de saúde pública e inclusão social.

Os métodos devem seguir normas técnicas aplicáveis e priorizar a sustentabilidade ambiental, evitando a exposição de usuários a substâncias inadequadas ou insalubres, especialmente em situações de calamidade pública que demandem intervenções imediatas.

Conforme as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, os itens devem incluir especificações para frescor, validade, acondicionamento e resistência que assegurem a qualidade nutricional e higiênica. A execução deve ser acompanhada por certificados e laudos técnicos que atestem a conformidade sanitária, garantindo a potabilidade e segurança dos alimentos fornecidos.

A contratada deve possuir capacidade operacional comprovada, com fornecedores diretos e estrutura logística para entregas em prazos curtos, mesmo em emergências, assegurando resultados consistentes e adaptados às demandas sazonais ou de crise. Equipamentos e processos de armazenamento adequados são indispensáveis para manter a integridade dos produtos.

A entrega de relatórios pós-fornecimento, incluindo comprovantes de qualidade, registros de entrega e rastreabilidade dos itens, é obrigatória para comprovar a conformidade com os padrões estabelecidos. A fiscalização, a ser definida posteriormente, terá como base esses documentos para avaliar a qualidade e adequação às necessidades dos beneficiários, promovendo um ambiente saudável e seguro nos programas sociais.

Esses padrões asseguram que os itens atendam às exigências legais e sanitárias, mitigando riscos à saúde pública e apoiando a inclusão social da população vulnerável, alinhando-se às demandas críticas levantadas, como combate à insegurança alimentar e resposta a situações de emergência. Sempre que possível, deverão ser priorizadas soluções que observem critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi realizada com base no levantamento das necessidades apresentadas no Documento de Formalização de Demanda, considerando o histórico de consumo, a quantidade de usuários atendidos, a frequência das atividades socioassistenciais e a previsão de eventos ao longo do período contratual.

Os quantitativos estimados contemplam o consumo anual previsto e poderão ser ajustados conforme a demanda efetiva, respeitados os limites da contratação.

LOTE 1 - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	ITEM	SUB-ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Pão doce comum 50g	Materiais	consumo	KG	3000
2	Pão tipo bisnaguinha 300g	Materiais	consumo	UN	250
3	Pão caseiro tipo colonial 500g	Materiais	consumo	UN	200
4	Bolo simples sabores diversos (chocolate, milho, laranja, cenoura)	Materiais	consumo	KG	5000
5	Bolo com cobertura sabores diversos (coco, brigadeiro, doce de leite)	Materiais	consumo	KG	2000
6	Broa de milho	Materiais	consumo	KG	100
7	Esfirra assada (carne, frango ou queijo)	Materiais	consumo	KG	10000
8	Bolo de legumes (quente)	Materiais	consumo	KG	2000
9	Bolo de frango (quente)	Materiais	consumo	KG	2000
10	Brioche assado diversos sabores (requeijão, queijo e presunto, carne, frango)	Materiais	consumo	KG	600
11	Mini X (pão, hambúrguer, alface, tomate queijo e presunto)	Materiais	consumo	UN	4000
12	Pão francês	Materiais	consumo	KG	2000
13	Pão de forma tradicional ou integral 500G	Materiais	consumo	UN	6000
14	Pão de batata 500g	Materiais	consumo	UN	400
15	Pão de Cachorro Quente em KG (50 gramas por unidade)	Materiais	consumo	KG	1000
16	pão de milho	Materiais	consumo	UN	400
17	Bolo tipo Cuca (diversos sabores: tradicional, goiabada, banana)	Materiais	consumo	KG	3.000
18	Rosca colonial de polvilho	Materiais	consumo	UN	200
18	Cavaco doce com açúcar	Materiais	consumo	KG	2.000
20	Pão de queijo	Materiais	consumo	KG	2.000
21	Torta fria de frango	Materiais	consumo	KG	200
22	cavaco salgado	Materiais	consumo	KG	2.000
23	Torta doce diversos sabores (morango, leite ninho, prestígio)	Materiais	consumo	KG	200
24	Sanduíche natural (tomate, alface com presunto e queijo ou frango com requeijão)	Materiais	consumo	UN	8.000
LOTE 2 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CORRELATOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	ITEM	SUB-ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Leite integral tipo UHT caixa com 12un	Materiais	consumo	UN	500
2	Leite em pó integral instantâneo 400 a 500 g	Materiais	consumo	UN	200

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

3	Bebida láctea enriquecida com vitaminas e minerais 200ml	Materiais	consumo	UN	600
4	Suco de fruta caixinha 200ml com canudo - diversos sabores: abacaxi, maracujá, uva, maçã, pêssego, laranja, goiaba, morango	Materiais	consumo	UN	2000
5	Suco de uva integral 1,5L	Materiais	consumo	UN	700
6	Suco em pó 15g diversos sabores: abacaxi, maracujá, uva, maça, pêssego, laranja, goiaba, morango	Materiais	consumo	UN	500
7	Agua mineral sem gás em garrafas de 500ml com 12un	Materiais	consumo	UN	500
8	Café em pó torrado e moído tradicional 500g	Materiais	consumo	PCT	1000
9	Café Solúvel em pó ou granulado tradicional 200g	Materiais	consumo	PCT	100
10	Chá em sachê sabores: mate, camomila, erva-doce, chá misto, capim cidreira	Materiais	consumo	CX	500
11	Biscoito do tipo maisena 350g	Materiais	consumo	UN	600
12	Biscoito do tipo água e sal 350g	Materiais	consumo	PCT	600
13	Barra de cereal 20g sabores: chocolate, doce de leite, coco, morango	Materiais	consumo	PCT	1200
14	Geleia,tipo frutas, sabores: goiaba, morango, abacaxi, mínimo 260g	Materiais	consumo	UN	250
15	Achocolatado em pó enriquecido com vitaminas e minerais mínimo 370g	Materiais	consumo	PCT	1200
16	Açúcar refinado 5kg	Materiais	consumo	UN	250
17	Adoçante artificial líquido 100ml	Materiais	consumo	UN	30
18	Presunto fatiado 350g	Materiais	consumo	UN	1200
19	Queijo mussarela fatiado 400g	Materiais	consumo	UN	1200
20	Requeijão cremoso pote 400g	Materiais	consumo	POTE	100
21	Margarina cremosa com sal 500g	Materiais	consumo	POTE	700
22	Banha suína natural 1kg	Materiais	consumo	POTE	350
23	Manteiga extra com sal 200g	Materiais	consumo	UN	350
24	Ovos brancos bandeja com 30un	Materiais	consumo	BJ	720
25	Iogurte de frutas, sabores diversos 1L	Materiais	consumo	UN	600
26	Sardinha em óleo 125g	Materiais	consumo	UN	500
27	Arroz parboilizado tipo I 5kg	Materiais	consumo	UN	50
28	Feijão carioca tipo I 1kg	Materiais	consumo	UN	50
29	Macarrão de sêmola tipo espaguete 500g	Materiais	consumo	PCT	50
30	Farinha de trigo tipo I 5kg	Materiais	consumo	PCT	250
31	Farinha de milho tipo fubá, fina 1kg	Materiais	consumo	PCT	100
32	Aveia em flocos finos 1kg	Materiais	consumo	UN	50
33	Polvilho doce 500g	Materiais	consumo	PCT	50
34	Polvilho azedo 1kg	Materiais	consumo	PCT	50
35	Fermento químico em pó 250g	Materiais	consumo	UN	600
36	Fermento biológico seco instantâneo 500g	Materiais	consumo	UN	600
37	Amido de milho 500g	Materiais	consumo	UN	350
38	Sal refinado iodado 1kg	Materiais	consumo	PCT	100
39	Pó para preparo de gelatina 25g sabores: abacaxi, cereja, limão, morango, framboesa, uva	Materiais	consumo	UN	100
40	Leite condensado 395g	Materiais	consumo	UN	500
41	Creme de leite UHT 200g	Materiais	consumo	UN	200
42	Coco ralado desidratado 1kg	Materiais	consumo	UN	50
43	Oleo de soja refinado 900ml	Materiais	consumo	UN	500

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

44	Cebola verde UN	Materiais	consumo	MAÇO	300
45	Salsa UN	Materiais	consumo	MAÇO	300
46	Alho kg	Materiais	consumo	KG	120
47	Cenoura kg	Materiais	consumo	KG	100
48	Milho de pipoca tipo I 500g	Materiais	consumo	PCT	600
49	Ketchup 380g	Materiais	consumo	UN	300
50	Maionese 500g	Materiais	consumo	UN	300
51	Extrato de tomate concentrado 320g	Materiais	consumo	UN	500
52	Filé de Peito de frango kg	Materiais	consumo	KG	720
53	Caldo de galinha 114g caixa com 12 tablets	Materiais	consumo	CX	360
54	Paçoca de amendoim tipo rolha pote 900g	Materiais	consumo	POTE	50
55	Amendoim cru com pele 400g	Materiais	consumo	PCT	200
56	Banana branca kg	Materiais	consumo	KG	4000
57	Maça fugi kg	Materiais	consumo	KG	4000
58	Laranja crava kg	Materiais	consumo	KG	3000
59	Mamão formosa kg	Materiais	consumo	KG	3000
60	Melancia kg	Materiais	consumo	KG	4000
61	Limão Taiti	Materiais	consumo	KG	100
62	Gengibre raiz	Materiais	consumo	KG	20
63	Canela em rama 15g	Materiais	consumo	G	100
64	Cravo da índia in natura 15g	Materiais	consumo	G	100
65	Suco de laranja integral 5L	Materiais	consumo	UN	1100
66	Doce de leite cremoso 350g	Materiais	consumo	UN	250
67	Salsicha tipo hot dog kg	Materiais	consumo	UN	700
68	Nata 300g	Materiais	consumo	UN	350
69	Milho verde em conserva 170g	Materiais	consumo	UN	500
70	Cebola de cabeça kg	Materiais	consumo	UN	360
71	Tomate kg	Materiais	consumo	UN	360
72	Refrigerante sabor cola 2L	Materiais	consumo	UN	250
73	Refrigerante sabor guaraná 2L	Materiais	consumo	UN	150
74	Refrigerante sabor laranja 2L	Materiais	consumo	UN	150
75	Refrigerante sabor limão 2L	Materiais	consumo	UN	50

LOTE 3 - MATERIAIS DESCARTÁVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	ITEM	SUB-ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Copo plástico descartável 180ml CX com 2500 copos	Materiais	consumo	CX	250
2	Prato descartável 15cm pct com 10un	Materiais	consumo	PCT	500
3	Prato descartável 21cm pct com 10un	Materiais	consumo	PCT	500
4	Garfo descartável p/ sobremesa pct com 50un	Materiais	consumo	PCT	200
5	Garfo descartável p/ refeição pct com 50un	Materiais	consumo	PCT	100
6	Colher descartável p/ sobremesa pct com 50un	Materiais	consumo	PCT	200
7	Colher descartável p/ refeição pct com 50un	Materiais	consumo	PCT	100
8	Faca descartável p/ refeição pct com 50un	Materiais	consumo	PCT	100
9	Guardanapo de papel folha dupla 30x30cm pct com 50un	Materiais	consumo	PCT	1000
10	Papel toalha folha dupla 19x22 pct com dois rolos	Materiais	consumo	PCT	400
11	Filme PVC 28cmx30m	Materiais	consumo	UN	1000

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

12	Papel alumínio 30cmx7,5m	Materiais	consumo	UN	200
13	Papel manteiga 30cmx4m	Materiais	consumo	UN	200
14	Embalagem plástica retangular com tampa 500ml pct com 25un	Materiais	consumo	PCT	500
15	Bandeja de isopor B1 15x15 pct com 400un	Materiais	consumo	PCT	500

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento preliminar de mercado com o objetivo de identificar e analisar as soluções disponíveis para o atendimento da demanda por produtos de panificação, gêneros alimentícios e materiais descartáveis destinados à execução das ações, programas, serviços, grupos e eventos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A análise considerou aspectos relacionados à disponibilidade dos produtos, capacidade de fornecimento, prazos de entrega, qualidade, atendimento às normas sanitárias e viabilidade operacional.

O levantamento demonstrou que o mercado dispõe de ampla oferta de empresas aptas a fornecer os itens pretendidos, abrangendo diferentes perfis de fornecedores, tais como panificadoras, supermercados, distribuidores e atacadistas, os quais apresentam capacidade técnica e operacional para o fornecimento contínuo e parcelado, em quantidades variáveis, conforme a necessidade da Administração Pública, mantendo padrões adequados de qualidade e segurança alimentar.

No âmbito da análise das alternativas de atendimento da demanda, foram identificadas as seguintes possibilidades:

a) **Contratação de fornecedores especializados por item ou grupo de itens**, permitindo maior especificidade técnica, controle de qualidade e adequação às particularidades de cada produto, especialmente no caso de itens perecíveis;
b) **Contratação de fornecedores com portfólio diversificado**, capazes de fornecer diferentes categorias de produtos em um único contrato, o que pode reduzir custos administrativos e simplificar a gestão contratual, embora exija critérios rigorosos de habilitação e fiscalização;
c) **Aquisição em fornecimento parcelado, conforme a demanda efetiva**, possibilitando o ajuste dos quantitativos ao longo da execução contratual, reduzindo riscos de desperdício, perdas por vencimento e armazenamento inadequado, especialmente em relação aos produtos alimentícios;
d) **d) Outras formas de contratação compartilhada ou centralizada**, que, embora possam apresentar vantagens em termos de padronização e escala, tendem a envolver maior complexidade procedimental e prazos mais extensos para formalização e fornecimento, o que pode impactar a agilidade necessária às demandas da política de assistência social.

Após a análise técnica das alternativas identificadas, conclui-se que a contratação de empresas especializadas, mediante procedimento licitatório, com previsão de fornecimento parcelado e conforme a necessidade da Administração, apresenta-se como a solução mais adequada para assegurar o atendimento contínuo, eficiente e oportuno das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social. Tal solução permite conciliar flexibilidade operacional, controle de qualidade, atendimento às normas sanitárias e adequada gestão dos recursos públicos, em consonância com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do preço para esta contratação foi elaborada com base em levantamentos preliminares realizados junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando as demandas regulares, sazonais e emergenciais dos programas sociais. A análise levou em conta orçamentos preliminares apresentados por fornecedores locais, históricos de consumo e parâmetros de mercado, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e os princípios de economicidade e transparência exigidos pela administração pública.

Total Estimado da contratação: R$ 2.217.615,30 (dois milhões, duzentos e dezessete mil, seiscentos e quinze reais e trinta centavos).

Esses valores são preliminares e sujeitos a ajustes após a conclusão de uma pesquisa de preços mais detalhada, que considerará variações regionais e especificidades técnicas.

6.1 TABELA ESTIMATIVA DE PREÇO

LOTE 1 - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	ITEM	SUB-ITEM	UNIDADE	VALOR	QUANTIDADE
1	Pão doce comum 50g	Materiais	consumo	KG	R$16,90	3000
2	Pão tipo bisnaguinha 300g	Materiais	consumo	UN	R$10,99	250
3	Pão caseiro tipo colonial 500g	Materiais	consumo	UN	R$17,90	200
4	Bolo simples sabores diversos (chocolate, milho, laranja, cenoura)	Materiais	consumo	KG	R$36,90	5000
5	Bolo com cobertura sabores diversos (coco, brigadeiro, doce de leite)	Materiais	consumo	KG	R$49,90	2000
6	Broa de milho	Materiais	consumo	KG	R$42,90	100
7	Esfirra assada (carne, frango ou queijo)	Materiais	consumo	KG	R$34,90	10000
8	Bolo de legumes (quente)	Materiais	consumo	KG	R$39,90	2000
9	Bolo de frango (quente)	Materiais	consumo	KG	R$39,90	2000
10	Brioche assado diversos sabores (requeijão, queijo e presunto, carne, frango)	Materiais	consumo	KG	R$59,90	600
11	Mini X (pão, hambúrguer, alface, tomate queijo e presunto)	Materiais	consumo	UN	R$3,00	4000
12	Pão francês	Materiais	consumo	KG	R$15,90	2000
13	Pão de forma tradicional ou integral 500G	Materiais	consumo	UN	R$12,90	6000
14	Pão de batata 500g	Materiais	consumo	UN	R$17,90	400
15	Pão de Cachorro Quente em KG (50 gramas por unidade)	Materiais	consumo	KG	R$17,90	1000
16	pão de milho	Materiais	consumo	UN	R$17,90	400
17	Bolo tipo Cuca (diversos sabores: tradicional, goiabada, banana)	Materiais	consumo	KG	R$37,90	3.000
18	Rosca colonial de polvilho	Materiais	consumo	UN	R$13,00	200
19	Cavaco doce com açúcar	Materiais	consumo	KG	R$32,90	2.000
20	Pão de queijo	Materiais	consumo	KG	R$49,90	2.000
21	Torta fria de frango	Materiais	consumo	KG	R$49,90	200

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

22	cavaco salgado	Materiais	consumo	KG	R$32,90	2.000
23	Torta doce diversos sabores (morango, leite ninho, prestígio)	Materiais	consumo	KG	R$54,90	200
24	Sanduíche natural (tomate, alface com presunto e queijo ou frango com requeijão)	Materiais	consumo	UN	R$7,00	8.000

LOTE 2 - GENEROS ALIMENTICIOS E CORRELATOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	ITEM	SUB-ITEM	UNIDADE	VALOR	QUANTIDADE
1	Leite integral tipo UHT caixa com 12un	Materiais	consumo	UN	R$68,28	500
2	Leite em pó integral instantâneo 400 a 500 g	Materiais	consumo	PCT	R$19,99	200
3	Bebida láctea enriquecida com vitaminas e minerais 200ml	Materiais	consumo	UN	R$1,99	600
4	Suco de fruta caixinha 200ml com canudo - diversos sabores: abacaxi, maracujá, uva, maçã, pêssego, laranja, goiaba, morango	Materiais	consumo	UN	R$2,99	2000
5	Suco de uva integral 1,5L	Materiais	consumo	UN	R$22,99	700
6	Suco em pó 15g diversos sabores: abacaxi, maracujá, uva, maça, pêssego, laranja, goiaba, morango	Materiais	consumo	UN	R$1,49	500
7	Agua mineral sem gás em garrafas de 500ml com 12un	Materiais	consumo	UN	R$23,88	500
8	Café em pó torrado e moído tradicional 500g	Materiais	consumo	PCT	R$33,99	1000
9	Café Solúvel em pó ou granulado tradicional 200g	Materiais	consumo	PCT	R$29,99	100
10	Chá em sachê sabores: mate, camomila, erva-doce, chá misto, capim cidreira	Materiais	consumo	CX	R$ 5,49	500
11	Biscoito do tipo maisena 350g	Materiais	consumo	UN	R$ 8,99	600
12	Biscoito do tipo água e sal 350g	Materiais	consumo	PCT	R$ 8,99	600
13	Barra de cereal 20g sabores: chocolate, doce de leite, coco, morango	Materiais	consumo	PCT	R$ 2,50	1200
14	Geleia, tipo frutas, sabores: goiaba, morango, abacaxi, mínimo 260g	Materiais	consumo	UN	R$ 7,99	250
15	Achocolatado em pó enriquecido com vitaminas e minerais mínimo 370g	Materiais	consumo	PCT	R$11,49	1200
16	Açúcar refinado 5kg	Materiais	consumo	UN	R$27,99	250
17	Adoçante artificial líquido 100ml	Materiais	consumo	UN	R$ 8,99	30
18	Presunto fatiado 350g	Materiais	consumo	UN	R$19,90	1200
19	Queijo mussarela fatiado 400g	Materiais	consumo	UN	R$20,99	1200
20	Requeijão cremoso pote 400g	Materiais	consumo	POTE	R$19,90	100
21	Margarina cremosa com sal 500g	Materiais	consumo	POTE	R$10,99	700
22	Banha suína natural 1kg	Materiais	consumo	POTE	R$16,80	350
23	Manteiga extra com sal 200g	Materiais	consumo	UN	R$12,85	350
24	Ovos brancos bandeja com 30un	Materiais	consumo	BJ	R$23,99	720
25	Iogurte de frutas, sabores diversos 1L	Materiais	consumo	UN	R$ 5,99	600
26	Sardinha em óleo 125g	Materiais	consumo	UN	R$ 5,99	500
27	Arroz parboilizado tipo I 5kg	Materiais	consumo	PCT	R$19,99	50
28	Feijão carioca tipo I 1kg	Materiais	consumo	PCT	R$ 9,99	50
29	Macarrão de sêmola tipo espaguete 500g	Materiais	consumo	PCT	R$ 4,90	50
30	Farinha de trigo tipo I 5kg	Materiais	consumo	PCT	R$24,90	250
31	Farinha de milho tipo fubá, fina 1kg	Materiais	consumo	PCT	R$ 6,99	100
32	Aveia em flocos finos 1kg	Materiais	consumo	PCT	R$15,99	50
33	Polvilho doce 500g	Materiais	consumo	PCT	R$ 7,99	50
34	Polvilho azedo 1kg	Materiais	consumo	PCT	R$13,59	50
35	Fermento químico em pó 250g	Materiais	consumo	UN	R$11,79	600

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

36	Fermento biológico seco instantâneo 500g	Materiais	consumo	UN	R$24,99	600
37	Amido de milho 500g	Materiais	consumo	UN	R$13,99	350
38	Sal refinado iodado 1kg	Materiais	consumo	PCT	R$ 3,49	100
39	Pó para preparo de gelatina 25g sabores: abacaxi, cereja, limão, morango, framboesa, uva	Materiais	consumo	UN	R$ 2,49	100
40	Leite condensado 395g	Materiais	consumo	UN	R$ 6,99	500
41	Creme de leite UHT 200g	Materiais	consumo	PCT	R$ 3,89	200
42	Coco ralado desidratado 1kg	Materiais	consumo	PCT	R$74,90	50
43	Oleo de soja refinado 900ml	Materiais	consumo	UN	R$ 9,49	500
44	Cebola verde UN	Materiais	consumo	MAÇO	R$ 3,99	300
45	Salsa UN	Materiais	consumo	MAÇO	R$ 3,99	300
46	Alho kg	Materiais	consumo	UN	R$42,90	120
47	Cenoura kg	Materiais	consumo	UN	R$ 4,99	100
48	Milho de pipoca tipo I 500g	Materiais	consumo	PCT	R$ 3,69	600
49	Ketchup 380g	Materiais	consumo	UN	R$14,90	300
50	Maionese 500g	Materiais	consumo	UN	R$11,90	300
51	Extrato de tomate concentrado 320g	Materiais	consumo	UN	R$8,49	500
52	Filé de Peito de frango kg	Materiais	consumo	KG	R$23,99	720
53	Caldo de galinha 114g caixa com 12 tablets	Materiais	consumo	CX	R$5,99	360
54	Paçoca de amendoim tipo rolha pote 900g	Materiais	consumo	POTE	R$29,99	50
55	Amendoim cru com pele 400g	Materiais	consumo	PCT	R$ 5,99	200
56	Banana branca kg	Materiais	consumo	KG	R$ 7,49	4000
57	Maça fugi kg	Materiais	consumo	KG	R$12,99	4000
58	Laranja crava kg	Materiais	consumo	KG	R$ 7,49	3000
59	Mamão formosa kg	Materiais	consumo	KG	R$13,90	3000
60	Melancia kg	Materiais	consumo	KG	R$4,49	4000
61	Limão	Materiais	consumo	KG	R$4,49	100
62	Gengibre raiz	Materiais	consumo	KG	R$16,99	20
63	Canela em rama 15g	Materiais	consumo	G	R$ 5,99	100
64	Cravo da índia in natura 15g	Materiais	consumo	G	R$5,99	100
65	Suco de laranja integral 5L	Materiais	consumo	UN	R$79,90	1100
66	Doce de leite cremoso 350g	Materiais	consumo	UN	R$11,99	250
67	Salsicha tipo hot dog kg	Materiais	consumo	UN	R$16,49	700
68	Nata 300g	Materiais	consumo	UN	R$10,49	350
69	Milho verde em conserva 170g	Materiais	consumo	UN	R$3,59	500
70	Cebola de cabeça kg	Materiais	consumo	UN	R$4,59	360
71	Tomate kg	Materiais	consumo	UN	R$9,99	360
72	Refrigerante sabor cola 2L	Materiais	consumo	UN	R$6,67	250
73	Refrigerante sabor guaraná 2L	Materiais	consumo	UN	R$6,67	150
74	Refrigerante sabor laranja 2L	Materiais	consumo	UN	R$6,67	150
75	Refrigerante sabor limão 2L	Materiais	consumo	UN	R$6,67	50

LOTE 3 - MATERIAIS DESCARTAVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	ITEM	SUB-ITEM	UNIDADE	VALOR	QUANTIDADE
1	Copo plástico descartável 180ml CX com 2500 copos	Materiais	consumo	CX	R$179,75	250
2	Prato descartável 15cm pct com 10un	Materiais	consumo	PCT	R$ 2,99	500
3	Prato descartável 21cm pct com 10un	Materiais	consumo	PCT	R$ 4,49	500
4	Garfo descartável p/ sobremesa pct com 50un	Materiais	consumo	PCT	R$ 6,50	200
5	Garfo descartável p/ refeição pct com 50un	Materiais	consumo	PCT	R$16,50	100
6	Colher descartável p/ sobremesa pct com 50un	Materiais	consumo	PCT	R$ 6,50	200
7	Colher descartável p/ refeição pct com 50un	Materiais	consumo	PCT	R$16,50	100
8	Faca descartável p/ refeição pct com 50un	Materiais	consumo	PCT	R$16,50	100
9	Guardanapo de papel folha dupla 30x30cm pct com 50un	Materiais	consumo	PCT	R$ 3,79	1000

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

10	Papel toalha folha dupla 19x22 pct com dois rolos	Materiais	consumo	PCT	R$ 6,99	400
11	Filme PVC 28cmx30m	Materiais	consumo	UN	R$ 6,99	1000
12	Papel alumínio 30cmx7,5m	Materiais	consumo	UN	R$ 5,99	200
13	Papel manteiga 30cmx4m	Materiais	consumo	UN	R$ 5,49	200
14	Embalagem plástica retangular com tampa 500ml pct com 25un	Materiais	consumo	PCT	R$39,90	500
15	Bandeja de isopor B1 15x15 pct com 400un	Materiais	Consumo	PCT	R$69,90	500

Valor Máximo Estimado: R$ 2.217.615,30

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de produtos de panificação, gêneros alimentícios e materiais descartáveis, destinados à execução das ações, programas, serviços, grupos e eventos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de forma contínua e conforme a demanda efetiva da Administração.

O fornecimento deverá contemplar itens com especificações compatíveis com as normas técnicas e sanitárias vigentes, assegurando a qualidade, a segurança alimentar e a adequação dos produtos às finalidades institucionais a que se destinam. Considerando a natureza dos itens, especialmente os produtos perecíveis, a solução deverá prever entregas parceladas, em quantidades ajustáveis, de modo a evitar desperdícios, perdas por vencimento e a necessidade de armazenamento prolongado.

A contratação deverá permitir flexibilidade operacional para atender variações quantitativas e qualitativas decorrentes do calendário de atividades da política de assistência social, bem como situações eventuais ou extraordinárias que demandem fornecimento imediato. Para tanto, a solução deverá garantir prazos de entrega compatíveis com a urgência e a continuidade das ações desenvolvidas, sem prejuízo do controle de qualidade e da regularidade do abastecimento.

Além disso, a solução contempla a adoção de critérios objetivos de seleção, fiscalização e gestão contratual, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais, a rastreabilidade dos produtos fornecidos, a observância às condições de armazenamento, transporte e validade, bem como a adequada relação custo-benefício para a Administração Pública.
Dessa forma, a solução como um todo visa garantir o atendimento eficiente, contínuo e oportuno das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, promovendo a execução adequada das políticas públicas socioassistenciais, em consonância com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento da contratação de gêneros alimentícios e materiais descartáveis para os programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social justifica-se pela necessidade de atender de forma técnica, econômica e eficiente às demandas específicas dos beneficiários. A solução proposta será licitada por itens distintos, considerando a divisibilidade do objeto em grupos como produtos de panificação (pães, bolos, salgados), gêneros alimentícios (lácteos, grãos, frutas, hortaliças, carnes, bebidas) e materiais descartáveis (copos, pratos, talheres, embalagens e guardanapos), com a seguinte fundamentação:

Viabilidade técnica e econômica: A divisão em grupo de itens permite a contratação de fornecedores

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

especializados em cada categoria, garantindo maior qualidade e adequação técnica aos requisitos sanitários e nutricionais. Produtos perecíveis, como frutas e hortaliças, demandam logística distinta de materiais descartáveis, que requerem foco em resistência e sustentabilidade. Essa segmentação assegura o atingimento dos resultados pretendidos, como o combate à insegurança alimentar e a promoção de saúde, especialmente em emergências, com entregas adaptadas a picos de demanda.

Melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade: O mercado de gêneros alimentícios e materiais descartáveis em Braço do Norte é caracterizado por uma diversidade de pequenos e médios fornecedores, cada um com especialização em nichos (ex.: panificadoras, produtores agrícolas, distribuidores de descartáveis). O parcelamento por itens amplia a participação de empresas locais, que podem competir de forma mais eficaz em lotes específicos, aumentando a concorrência e reduzindo riscos de monopólio.

A análise do funcionamento do mercado reforça essa decisão, pois o setor de alimentos perecíveis e descartáveis opera com cadeias de suprimento distintas, com prazos de validade curtos e logística sensível a variações sazonais. Uma licitação unificada poderia dificultar a adesão de fornecedores menores, comprometendo a qualidade e a agilidade, especialmente em situações de calamidade pública.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, espera-se garantir a continuidade das ações e serviços socioassistenciais, assegurar a oferta regular de alimentação aos usuários, promover a segurança alimentar e fortalecer os vínculos familiares e comunitários.

Busca-se, ainda, melhorar a eficiência na gestão dos recursos públicos, reduzir riscos de desabastecimento e assegurar a qualidade dos serviços prestados à população.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

As providências prévias ao contrato são essenciais para garantir a legalidade, a eficiência e o cumprimento das exigências estabelecidas no processo. Essas ações incluem:

Designação de Fiscais: A designação de fiscais técnicos e administrativos será efetuada previamente garantindo o acompanhamento rigoroso do cumprimento dos padrões mínimos de qualidade.

Capacitação de servidores: Considerando as especificidades do objeto, poderá ser realizada capacitação para os servidores responsáveis pela fiscalização ou gerenciamento da demanda.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Existem contratações correlatas relacionadas à atual pretensão contratual, destacando-se a ata de registro de preços vigente de caráter multientidade, que abrange o fornecimento de gêneros alimentícios e materiais descartáveis. Essa ata, embora parcialmente utilizada, apresenta quantitativos insuficientes para atender integralmente às demandas dos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente em situações de pico ou emergência, além de não ser específica para os objetivos desta contratação.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Não há outras contratações pretéritas ou futuras correlatas a serem informadas neste momento.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de gêneros alimentícios e materiais descartáveis pode gerar impactos ambientais que requerem atenção, especialmente relacionados à produção, transporte, armazenamento e descarte dos itens como pães, bolos, lácteos, grãos, frutas, hortaliças, carnes, bebidas e materiais descartáveis (copos, pratos, talheres, embalagens e guardanapos). Com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, os possíveis impactos e medidas de mitigação incluem:

Geração de resíduos sólidos: O uso de materiais descartáveis pode aumentar o volume de resíduos plásticos e orgânicos, contribuindo para a poluição de aterros sanitários e emissão de gases de efeito estufa durante a decomposição. Mitigação: Priorizar a aquisição de embalagens biodegradáveis ou compostáveis, especificando no edital materiais com certificação de compostagem, e implementar pontos de coleta seletiva nos locais de distribuição, em parceria com cooperativas de reciclagem locais.

Descarte inadequado de resíduos orgânicos: Sobras de alimentos podem atrair pragas e gerar mau cheiro se não descartadas corretamente. Mitigação: Estabelecer parcerias com programas de compostagem municipal para reaproveitar resíduos orgânicos, reduzindo o volume destinado a aterros e promovendo a circularidade dos recursos.
Essas medidas de mitigação visam minimizar os impactos ambientais, promovendo uma contratação sustentável que alinhe os objetivos sociais da Secretaria com os princípios de responsabilidade ambiental, conforme balizado pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, assegurando benefícios de longo prazo para a comunidade e o meio ambiente.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto, constata-se que a contratação de gêneros alimentícios e materiais descartáveis para os programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social é viável e razoável, com base nos elementos apresentados ao longo deste estudo técnico preliminar. A opção por registro de preços, justificada pela flexibilidade e complementação da ata multientidade vigente, atende às demandas regulares, sazonais e emergenciais, enquanto as providências prévias e os impactos ambientais mitigados asseguram a execução técnica e sustentável.

A viabilidade é reforçada pela possibilidade de utilizar mão de obra e materiais locais, como fornecedores regionais de panificação, hortifrútis e descartáveis, sem prejuízo à competitividade, e pela ausência de necessidade de manutenção técnica específica, dado o caráter de fornecimento de bens consumíveis.

Francisco Anderson Pereira de Morais
Gestão Preparatória Social

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COMUNS – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BRAÇO DO NORTE/SC

(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC E .....

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRAÇO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.329.765/0001-32, sediada na AV. Felipe Schmidt, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. VANUSA SEBOLD,** doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com sede à rua ....., nº ....., bairro .....na cidade de ....., representada neste ato por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS DESTINADOS ÀS AÇÕES, PROGRAMAS, SERVIÇOS, GRUPOS E EVENTOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC",** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Lote 1: Produtos de Panificação

Item	Descrição	Unidade	VALOR UNIT. MÁX.	Quantidade	VALOR TOTAL
1	Pão doce comum 50g	KG		3.000	
2	Pão tipo bisnaguinha 300g	UN		250	
3	Pão caseiro tipo colonial 500g	UN		200	
4	Bolo simples sabores diversos	KG		5.000	

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

	(chocolate, milho, laranja, cenoura)				
5	Bolo com cobertura sabores diversos (coco, brigadeiro, doce de leite)	KG		2.000	
6	Broa de milho	KG		100	
7	Esfirra assada (carne, frango ou queijo)	KG		10.000	
8	Bolo de legumes (quente)	KG		2.000	
9	Bolo de frango (quente)	KG		2.000	
10	Brioche assado diversos sabores (requeijão, queijo e presunto, carne, frango)	KG		600	
11	Mini X (pão, hambúrguer, alface, tomate, queijo e presunto)	UN		4.000	
12	Pão Francês	KG		2.000	
13	Pão de forma tradicional ou integral 500G	UN		6.000	
14	Pão de batata 500g	UN		400	
15	Pão de Cachorro Quente em KG (50 gramas por unidade)	KG		1.000	
16	Pão de Milho	UN		400	
17	Bolo tipo Cuca (tradicional, goiabada, banana)	KG		3.000	
18	Rosca Colonial de Polvilho	UN		200	
19	Cavaco doce com açúcar	KG		2.000	
20	Pão de Queijo	KG		2.000	
21	Torta Fria de Frango	KG		200	
22	Cavaco Salgado	KG		2.000	
23	Torta doce diversos sabores (morango, leite ninho, prestígio)	KG		200	
24	Sanduíche natural (presunto e queijo ou frango com requeijão)	UN		8.000	

Lote 2: Gêneros Alimentícios e Correlatos

Item	Descrição	Unid.	VALOR UNIT. MÁX.	Quant.	VALOR TOTAL
1	Leite integral tipo UHT caixa com 12un	UN		500	
2	Leite em pó integral instantâneo 400 a 500 g	PCT		200	
3	Bebida láctea enriquecida com vitaminas e minerais 200ml	UN		600	

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

4	Suco de fruta caixinha 200ml com canudo (diversos sabores)	UN		2.000	
5	Suco de uva integral 1,5L	UN		700	
6	Suco em pó 15g diversos sabores	UN		500	
7	Água mineral sem gás em garrafas de 500ml com 12un	UN		500	
8	Café em pó torrado e moído tradicional 500g	PCT		1.000	
9	Café Solúvel em pó ou granulado tradicional 200g	PCT		100	
10	Chá em sachê (sabores diversos)	CX		500	
11	Biscoito do tipo maisena 350g	UN		600	
12	Biscoito do tipo água e sal 350g	PCT		600	
13	Barra de cereal 20g (sabores diversos)	PCT		1.200	
14	Geleia, tipo frutas (sabores diversos, mín. 260g)	UN		250	
15	Achocolatado em pó enriquecido (mínimo 370g)	PCT		1.200	
16	Açúcar refinado 5kg	UN		250	
17	Adoçante artificial líquido 100ml	UN		30	
18	Presunto fatiado 350g	UN		1.200	
19	Queijo mussarela fatiado 400g	UN		1.200	
20	Requeijão cremoso pote 400g	POTE		100	
21	Margarina cremosa com sal 500g	POTE		700	
22	Banha suína natural 1kg	POTE		350	
23	Manteiga extra com sal 200g	UN		350	
24	Ovos brancos bandeja com 30un	BJ		720	
25	Iogurte de frutas, sabores diversos 1L	UN		600	
26	Sardinha em óleo 125g	UN		500	
27	Arroz parboilizado tipo I 5kg	PCT		50	
28	Feijão carioca tipo I 1kg	PCT		50	
29	Macarrão de sêmola tipo espaguete 500g	PCT		50	
30	Farinha de trigo tipo I 5kg	PCT		250	
31	Farinha de milho tipo fubá, fina 1kg	PCT		100	
32	Aveia em flocos finos 1kg	PCT		50	
33	Polvilho doce 500g	PCT		50	
34	Polvilho azedo 1kg	PCT		50	
35	Fermento químico em pó 250g	UN		600	

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

36	Fermento biológico seco instantâneo 500g	UN		600	
37	Amido de milho 500g	UN		350	
38	Sal refinado iodado 1kg	PCT		100	
39	Pó para preparo de gelatina 25g (sabores diversos)	UN		100	
40	Leite condensado 395g	UN		500	
41	Creme de leite UHT 200g	PCT		200	
42	Coco ralado desidratado 1kg	PCT		50	
43	Óleo de soja refinado 900ml	UN		500	
44	Cebola verde	UN		300	
45	Salsa	UN		300	
46	Alho kg	UN		120	
47	Cenoura kg	UN		100	
48	Milho de pipoca tipo I 500g	PCT		600	
49	Ketchup 380g	UN		300	
50	Maionese 500g	UN		300	
51	Extrato de tomate concentrado 320g	UN		500	
52	Filé de peito de frango kg	KG		720	
53	Caldo de galinha 114g (caixa com 12 tablets)	CX		360	
54	Paçoca de amendoim tipo rolha pote 900g	POTE		50	
55	Amendoim cru com pele 400g	PCT		200	
56	Banana branca kg	KG		4.000	
57	Maça fugi kg	KG		4.000	
58	Laranja crava kg	KG		3.000	
59	Mamão formosa kg	KG		3.000	
60	Melancia kg	KG		4.000	
61	Limão Taiti	KG		100	
62	Gengibre raiz	KG		20	
63	Canela em rama 15g	UN		100	
64	Cravo da índia in natura 15g	UN		100	
65	Suco de laranja integral 5L	UN		1.100	
66	Doce de leite cremoso 350g	UN		250	
67	Salsicha tipo hot dog kg	UN		700	
68	Nata 300g	UN		350	
69	Milho verde em conserva 170g	UN		500	

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

70	Cebola de cabeça kg	UN		360	
71	Tomate kg	UN		360	
72	Refrigerante sabor cola 2L	UN		250	
73	Refrigerante sabor guaraná 2L	UN		150	
74	Refrigerante sabor laranja 2L	UN		150	
75	Refrigerante sabor limão 2L	UN		50	

Lote 3: Materiais Descartáveis

Item	Descrição	Unidade	VALOR UNIT. MÁX.	Quantidade	VALOR TOTAL
1	Copo plástico descartável 180ml (CX c/ 2500)	CX		250	
2	Prato descartável 15cm (pct com 10un)	PCT		500	
3	Prato descartável 21cm (pct com 10un)	PCT		500	
4	Garfo descartável p/ sobremesa (pct com 50un)	PCT		200	
5	Garfo descartável p/ refeição (pct com 50un)	PCT		100	
6	Colher descartável p/ sobremesa (pct com 50un)	PCT		200	
7	Colher descartável p/ refeição (pct com 50un)	PCT		100	
8	Faca descartável p/ refeição (pct com 50un)	PCT		100	
9	Guardanapo de papel folha dupla 30x30cm (pct c/ 50)	PCT		1.000	
10	Papel toalha folha dupla 19x22 (pct c/ 2 rolos)	PCT		400	
11	Filme PVC 28cm x 30m	UN		1.000	
12	Papel alumínio 30cm x 7,5m	UN		200	
13	Papel manteiga 30cm x 4m	UN		200	
14	Embalagem plástica retangular com tampa 500ml	PCT		500	
15	Bandeja de isopor B1 15x15 (pct com 400un)	PCT		500	

1.1 Objeto da contratação:
1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1 o Termo de Referência;

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

1.2.2 o Edital da Licitação;
1.2.3 a Proposta do contratado;
1.2.4 eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura do Contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021, contrato este que poderá ser prorrogado por igual período, com renovação integral de todo o quantitativo, nos termos do artigo 106, da Lei nº 14.133/2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
*c)*Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.
4.1.2 A contratada permanecerá integralmente responsável pela plena execução contratual, inclusive quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, respondendo solidariamente pelos atos da subcontratada.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....)
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado conforme consta no Decreto Regulamentador Municipal 016/2026 de 28 de Janeiro de 2026.
7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.7 Cientificar o órgão de representação do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.8 Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
8.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2 O prazo de entrega é de 3 a 5 dias úteis, conforme a data indicada na solicitação de fornecimento.
9.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (lei n°8.078, de 1990);
9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos entregues, que por ventura, contenham produtos de má qualidade;
9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 48 (quarente a oito) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.16 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

DEMAIS OBRIGATORIEDADES DA CONTRATADA

9.19 dar por ciência ao contratante, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto;

9.20 responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, por si ou por seus empregados, venha direta ou indiretamente provocar ou causar a administração municipal ou terceiros, seja provocado por ineficiência, negligencia, imperícia, imprudência ou irregularidade cometida na execução de todas as fases da contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 Não há.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

(1) A multa será de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento).

(2) 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

(3) 1% (um por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor global do Contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida.

iv) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

i) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

ii) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

iii) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

c) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

i) a natureza e a gravidade da infração cometida;

ii) as peculiaridades do caso concreto;

iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

iv) os danos que dela provierem para o Contratante;

v) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

e) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

f) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

g) O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021), quando for o caso.

h) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

i) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.2 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.4.3 Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes Dotações:

Ação: 2052

Cód. Reduzido: 3 (3.3.90)

Recurso: MAN. DA PROT. SOCIAL ESPECIAL

Ação: 2053

Cód. Reduzido: 6 (3.3.90)

Recurso: MAN. DA PROT. SOCIAL BÁSICA

Ação: 2029

Cód. Reduzido: 129 (3.3.90)

Recurso: MAN. DO DERPATAMENTO DE ASSIS. SOCIAL

Ação: 2.028

Cód. Reduzido: 125 (3.3.90) Recurso: CONSELHO TUTELAR

Ação: 2035

Cód. Reduzido: 137 (3.3.90) Recurso: FUNDO DO IDOSO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

17.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
17.2 **Será fiscal Técnico e Administrativo do Contrato a Servidora Elma Gomes Delmondes, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, Matrícula 12452.**

17.3 Será Gestor do Contrato a Sra. Manoela Nilza Rodrigues, ocupante do Cargo de Analista Administrativo e Financeiro, Matrícula 12399, e Laila Zappelini Alves da Silva, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, que exercerá a Gestão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO
18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pelas partes contratantes.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]._____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRAÇO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.329.765/0001-32, sediada na AV. Felipe Schmidt, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. VANUSA SEBOLD,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão eletrônico, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., Processo Administrativo nº 01/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 016/2026 de 28 de Janeiro de 2026, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS DESTINADOS ÀS AÇÕES, PROGRAMAS, SERVIÇOS, GRUPOS E EVENTOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC",** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	specificação	*Marca*	*Modelo*	Unidade	Quantidade Máxima	uantidad e Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Braço do Norte.

2 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3- DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

3.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4- VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, entretanto se houver a prorrogação da vigência desta Ata, renovam-se os quantitativos inicialmente licitados, conforme disposição expressa no Termo de Referência

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual poderá ser prorrogada por igual período com renovação do quantitativo, dela, podendo, se originar um contrato administrativo de fornecimento, com prazo de 5 (cinco) anos na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021, contrato este que poderá ser prorrogado por igual período, com renovação integral de todo o quantitativo, nos termos do artigo 106, da Lei nº 14.133/2021.

5.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.7. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
5.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.9. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.10. Mantiverem sua proposta original.
5.11. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.12. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.13. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

5.14. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.14.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
5.14.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
5.15. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.16. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.17. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.18. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços/no Sítio Eletrônico do Município de Braço do Norte.
5.19. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.20. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
5.21. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.22. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.23. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

8.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.10. Por razão de interesse público;
9.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.11.1. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10- DAS PENALIDADES
10.1. O detentor da Ata de Registro de Preços deverá obrigatoriamente cumprir em tudo o disposto no Edital e no Termo de Referência, e, ainda, manter em dia sua obrigação de funcionamento perante os órgãos ambientais competentes e obedecer ao disposto na Portaria n° 433/2021 do INMETRO, o descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

10.5. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
(1) A multa será de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento).
(2) 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
(3) 1% (um por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor global do Contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida.

iv) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
j) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
i) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
ii) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
iii) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11- DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
11.2 Será fiscal Técnico e Administrativo do Contrato a Servidora Elma Gomes Delmondes, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, Matrícula 12452.

11.3. Será Gestor do Contrato a Sra. Manoela Nilza Rodrigues, ocupante do Cargo de Analista Administrativo e Financeiro, Matrícula 12399, e Laila Zappelini Alves da Silva, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, que exercerá a Gestão do Contrato.

12- CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Braço do Norte, _____

Assinaturas
Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Anexo
Cadastro Reserva
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	specificação	*Marca*	*Modelo*	Unidade	Quantidade Máxima	uantidad e Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	especificaç o	*Marca se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	quantidade Máxima	uantidad e Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222